

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Em face de solicitação do setor de contabilidade desta casa, relativo à abertura de processo visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALCADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: 470 M2 PISO CALCADA FRENTE, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALCADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes acima mencionados, com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame ou sua dispensa.
- 2 – à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato.
- 3 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3.

Imbau PR, 18 de Agosto de 2023.


CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

Ilmos. Srs.(a):

DANIEL MULLER
Procurador da Câmara Municipal

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Agente de Contratação, constituída pela Portaria nº 08, de 01 de março de 2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Imbaú pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: 470 M2 PISO CALÇADA FRENTE, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALÇADAS.** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PISO CALÇADA FRENTE	M2	470		
2	PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO	MT	100		
3	PINTURA EM CALÇADAS	M2	470		
Valor total					

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/08/2023 às 15:00h

A proposta de Preços, assim como a solicitação do projeto para elaboração de proposta deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Imbaú, pelo E-mail: licitacao@imbau.pr.leg.br, aos Cuidados de **ITATIANE APARECIDA DA SILVA** até a data limite.

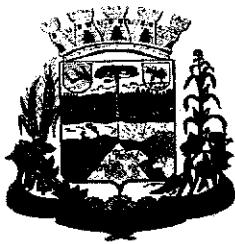
Imbaú – PR, em 18 de Agosto de 2023.

Sem mais,

Atenciosamente,

ITATIANE APARECIDA DA SILVA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano VII - Edição 186778

Pág. 3

Segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Agente de Contratação, constituída pela Portaria nº 08, de 01 de março de 2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Imbaú pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 30 PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	M ³	FCK	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO	33	30		
Valor total					

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/08/2023 às 15:00h
A proposta de Preços, assim como a solicitação do projeto para elaboração de proposta deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Imbaú, pelo E-mail: licitacao@imbau.pr.leg.br, aos Cuidados de ITATIANE APARECIDA DA SILVA até a data limite.

Imbaú – PR, em 18 de agosto de 2023.

Sem mais, Atenciosamente,

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Agente de Contratação, constituída pela Portaria nº 08, de 01 de março de 2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Imbaú pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES; 470 M2 PISO CALÇADA FRENTE, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALÇADAS. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PISO CALÇADA FRENTE	M2	470		
2	PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO	MT	100		
3	PINTURA EM CALÇADAS	M2	470		
Valor total					

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/08/2023 às 15:00h
A proposta de Preços, assim como a solicitação do projeto para elaboração de proposta deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Imbaú, pelo E-mail: licitacao@imbau.pr.leg.br, aos Cuidados de ITATIANE APARECIDA DA SILVA até a data limite.

Imbaú – PR, em 18 de agosto de 2023.

Sem mais,

Atenciosamente,

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.imbau.pr.gov.br



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Imbaú, em 24 de Agosto de 2023.

PARECER N° 079/2023

Senhor Presidente:

“Tendo em vista a solicitação de Vossa Excelência, informo que há disponibilidade financeira e dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALCADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: 470 M2 PISO CALÇADA FRENTE, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALÇADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

3.3.90.39.16.00

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Ressalte-se que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos ofertados o valor de R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

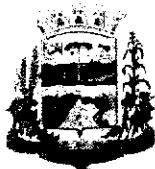
Conforme consta orçamento preliminar em anexo.

Ao ensejo, reitero votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

HF TREINAMENTO E SISTEMAS LTDA
Contador da Câmara Municipal de Imbaú

Ao Exmo. Sr.:
CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

PODER LEGISLATIVO
MUNÍCPIO DE IMBAÚ – ESTADO DO PARANÁ -
PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO nº 113/2023 - PROC. de
DISPENSA nº 012/2023. REF. - CONTRATAÇÃO VIA
DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS
CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE
ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA
LEI 14.133/2021. VIABILIDADE**

A Ilustre Presidente da Comissão de Licitação endereça à Assessoria Jurídica, pedido de parecer acerca de possível dispensa licitatória, sobre CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: 470 M² PINTURA EM CALÇADAS.

Diante do exposto, à vista do processo, bem como dos documentos nele acostados, passemos a expender as devidas considerações legais que o caso requer.

Pois bem, o processo de licitação da Lei 14.133/2021 é regra para as contratações da Administração Pública, porém, a mesma lei abre possibilidades onde a licitação não se apresenta necessária, podendo ser dispensada (art. 75) ou inexigível (art. 74), visando o interesse o público, permitindo a contratação direta e evitando a demora do processo licitatório.

No caso em tela, o pedido cinge-se à possibilidade de dispensa licitatória para sobre CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: 470 M² PINTURA EM CALÇADAS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.

E o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em seu inciso II torna dispensável, dizendo:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, a motivação para a dispensa no caso, está na solicitação que demonstra a necessidade da contratação, visando o atendimento da Câmara Municipal. E que o valor dessa aquisição, não ultrapassa o limite legal, o que, por si só, já inviabilizaria qualquer concorrência, amoldando-se ao art. 75, II, descrito acima, podendo, ser dispensável a licitação.

E para que a contratação seja possível sem licitação, é preciso que a Administração cumpra o art. 75, § 3º, que disciplina a execução do certame:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Diante das cotações preliminares, anexos ao presente procedimento de dispensa licitatória, verifica-se que o valor para aquisição dos referidos produtos e serviços possui o montante de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), valor este que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Assim, considerando a previsão orçamentária, para pagamento da aquisição, e, não sendo parcela de um mesmo serviço ou compra, a luz do art. 75 inc. II, Lei 14.133/2021 e demais aplicáveis, essa Assessoria Jurídica OPINA pela regularidade na CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: 470 M² PINTURA EM CALÇADAS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.

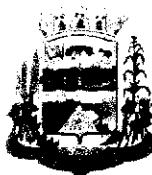
Esse é o parecer,

Imbaú – PR, 24 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

DANIEL MÜLLER

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

PODER LEGISLATIVO

MUNÍCPIO DE IMBAÚ – ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO nº 114/2023 - PROC. de
DISPENSA nº 012/2023. REF. - CONTRATAÇÃO VIA
DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS
CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE
ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA
LEI 14.133/2021. VIABILIDADE**

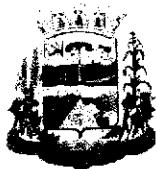
A Ilustre Presidente da Comissão de Licitação endereça à Assessoria Jurídica, pedido de parecer acerca de possível dispensa licitatória, sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: 470 M² PINTURA EM CALÇADAS.

Diante do exposto, à vista do processo, bem como dos documentos nele acostados, passemos a expender as devidas considerações legais que o caso requer.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: 470 M² PINTURA EM CALÇADAS.

Inicialmente cumpre destacar que a Câmara Municipal de Imbaú possui a necessidade de contratar empresa fornecedora de mão de obra constante em planilha anexa, em virtude de ser necessária a manutenção do calçamento do prédio da Câmara Municipal, haja vista que está muito danificada.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Ressalta-se que encontram-se anexados orçamentos que corroboram o valor praticado de mercado de empresa fornecedora de produtos similares, conforme planilhas anexas

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, às Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 74 É dispensável a licitação:

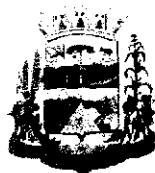
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em tela, o pedido cinge-se à possibilidade de dispensa licitatória CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: 470 M² PINTURA EM CALÇADAS, encontra-se inserida na hipótese descrita no dispositivo acima transscrito.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de licitação para a contratação para contratação direta de empresa fornecedora de Mão de Obra para a manutenção do pátio do prédio da Câmara Municipal, fundado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e se justifica pelos seguintes motivos.

Justifica-se a contratação direta, em virtude de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à prestação de contas da Câmara Municipal, primando pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Sendo assim, a motivação para a dispensa no caso, está na solicitação que demonstra a necessidade da contratação, visando o atendimento da Câmara Municipal. E que o valor dessa aquisição, não ultrapassa o limite legal, o que, por si só, já inviabilizaria qualquer concorrência, amoldando-se ao art. 75, II, descrito acima, podendo ser dispensável a licitação.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.

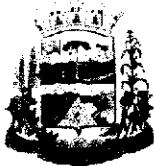
No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, buscou-se averiguar os valores praticados por outras empresas do mesmo ramo de atividade, na forma do art. 75, §3º, da Lei 14.133/21, esta Câmara Municipal publicou edital de chamamento público em data de 23/08/2023, nos termos previstos na Lei 14.133/2021 tendo atendida a solicitação constante no chamamento público a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, CNPJ nº 27.016.837/0001-85, com sede na Rua Principal, S/N, Bairro Espigão Bonito, Município de Curiúva, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

Também a empresa **SUN ENERGY**, CNPJ nº 35.230.678/0001-45, com sede na Rua Maringá, nº 425, Bairro São Cristóvão, Município de Imbaú, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor de R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais), conforme orçamento em anexo.

Por fim, a empresa **JOÃO ARNALDO ANTUNES - ME**, CNPJ nº 49.402.776/0001-27, com sede na Rua Atanázio Moreira Sobrinho, S/N, Bairro São Cristóvão, Município de Telêmaco Imbaú, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor de R\$ 27.820,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais), Ressalta-se que, encontram-se anexos todos os orçamentos acima indicados.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, CNPJ nº 27.016.837/0001-85, com sede na Rua Principal, S/N, Bairro Espigão Bonito, Município de Curiúva, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 69 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no artigo 70, conforme estabelecido.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

jurídica e regularidade fiscal conforme demonstram documentos anexos.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Para corroborar os preços praticados, a Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, por intermédio de seus membros, buscou aferições de preços em outros estabelecimentos empresariais que fornecem os mesmos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Imbaú.

Desta forma, evidencia-se que os valores praticados se encontram em consonância com os de mercado, não havendo qualquer óbice para a contratação.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

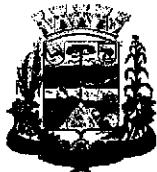
Esse é o parecer,

Imbaú, – PR, 25 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

DANIEL MÜLLER

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES; 470 M2 PISO CALÇADA FRENTE, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALÇADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

Indico para que o referido procedimento deverá ser tramitado em regime especial de urgência tendo em vista a indispensável necessidade do objeto para a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Imbaú.

Informo que em 18/08/2023, na função de agente de contratação, designada pela Portaria nº 008/2023, disponibilizei no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Imbaú, cujo endereço de e-mail licitacao@imbau.pr.leg.br, o chamamento de Dispensa de Licitação N° 012/2023, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vendo que seguindo tal legislação podemos tornar mais célere o procedimento de contratação.

Encaminho ainda o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, constando os parâmetros necessários para serem contratados bem como as suas especificações, além de disposições contratuais indispensáveis, afim de nortear a referida contratação.

Atenciosamente.

Imbaú PR, 24 de Agosto de 2023.


ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.

1- OBJETO

A obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração da Câmara Municipal, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES; 470 M2 PISO CALÇADA FRENTE, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALÇADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

2 - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal, como Poder Público, possui a obrigação de manter as atividades institucionais sob perfeita organização. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES; 470 M2 PISO CALÇADA FRENTE, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALÇADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas atualizações.

4- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é de 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, com base na legislação vigente.

5- DO REAJUSTE CONTRATUAL

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta, podendo após este período ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/DIREITO DA CONTRATANTE:



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Promover, o recebimento e a fiscalização do Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**;

Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;

Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os sistemas que a empresa vencedora entregar fora das especificações.

Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na legislação específica;

Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Imbaú, além da declaração de inidoneidade;

7- ESTIMATIVA DE PREÇOS

O Valor da contratação está estimada em R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais). Considerando o período de 03 (três) meses.

O valor supramencionado é oriundo da cotação comercial encaminhada em 11/08/2023 pela empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, CNPJ: 27.016.837/0001-85, com sede na Rua Principal, Snº – Espigão Bonito, Município de Curiúva, Estado do Paraná.

Foram realizadas ainda buscas em portais de transparências de entidades de mesmo porte que o Câmara Municipal de Imbaú, podendo se observar que o valor oferecido está em conformidade com o do mercado, inclusive trazendo certa economia.

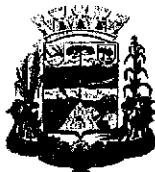
8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
-----------------	--

Imbaú PR, 24 de Agosto de 2023

ITATIANE APARECIDA DA SILVA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

COMUNICAÇÃO INTERNA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PARA: CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR

Senhor Presidente.

Em andamento ao Processo Administrativo nº 012/2023, com o objetivo de **CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES; 470 M2 PISO CALCADA FRENTE, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALCADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, nas atribuições da minha função de Agente de Contratações desta Câmara, obtivemos junto da empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, um novo orçamento para a referida prestação dos serviços.

Datado de 11/08/2023, nos foi apresentado o valor R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais), alcançando assim uma economia para este Legislativo.

Tendo em vista o Parecer Jurídico já apresentado, comunico que o processo encontra-se apto para conclusão, ou seja, emissão do Ato de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente.

Imbaú PR, 24 de Agosto de 2023.

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratações



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

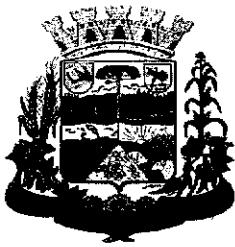
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 012/2023

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da Empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, CNPJ: 27.016.837/0001-85, com sede na Rua Principal, Snº – Espigão Bonito, Município de Curiúva, Estado do Paraná, *para a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: 470 M2 PISO CALCADA FRENTE, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALÇADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ*, Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor). No valor total de R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

Imbaú, em 25 de Agosto de 2023.


ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratações


CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - PR,

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano VII - Edição nº 017/14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Os Pioneiros”, em Imbaú, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES

Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 011/2023

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da Empresa JOÃO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA, CNPJ: 04.419.786/0001-37, com sede na Rodovia do papel, Km 01, nº 193 – Bairro Bela Vista, Município de Imbaú, Estado do Paraná, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor). No valor total de R\$ 13.466,15 (treze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Imbaú, 25 de agosto de 2023.

ITATIANE APARECIDA DA SILVA

Agente de Contratações

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR

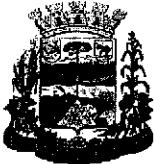
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 012/2023

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, CNPJ: 27.016.837/0001-85, com sede na Rua Principal, Snº – Espigão Bonito, Município de Curiúva, Estado do Paraná, para a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES; 470 M2 PISO CALÇADA FRENTE, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALÇADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor). No valor total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.imbau.pr.gov.br



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

CONTRATO N° 010 de 25/08/2023

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: 470 M2 PISO CALÇADA FREnte, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALÇADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, AO QUAL, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR: LEI N° 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.414.9 [REDACTED], expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.863.78 [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, CNPJ: 27.016.837/0001-85, com sede na Rua Principal, Snº – Espigão Bonito, Município de Curiúva, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **CARLOS VALDECI BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de Curiúva - PR, Rua [REDACTED], Bairro [REDACTED], portador, da Cédula de Identidade nº 7.381.5 [REDACTED] CPF nº 030.393. [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2023, resolvem celebrar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: 470 M2 PISO CALÇADA FREnte, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX**



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALÇADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, nos termos do art. 75, inciso II – da lei federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES; 470 M2 PISO CALÇADA FRENTE, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX **DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALÇADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei 14.133/2021, da legislação em vigor e demais normas aplicáveis à espécie, Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Proposta da CONTRATADA, datada de 11 de Agosto de 2023

PARÁGRAFO 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula que as partes declararam ter pleno conhecimento serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita aquisição.

PARÁGRAFO 2º. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, na medida das solicitações da Câmara Municipal.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, a Câmara pagará a **CONTRATADA** o valor de total **R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os serviços por parte do Licitante vencedor deverão estar de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imbaú.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A autoridade apontada pela **Câmara Municipal** acompanhará a entrega dos produtos, sendo que este deverá atender às orientações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

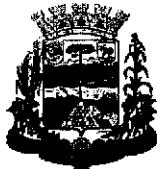
As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e serão aplicadas nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – DA CLAUSULA PENAL

A **CONTRATADA**, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará a **CÂMARA**, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento), nos termos do artigo 408 do Código Civil, combinado com o artigo 412 do mesmo Código.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Telêmaco Borba, como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 25 de Agosto de 2023.

CASSEMIRO PINTO
MARTINS
JUNIOR:03586378998

Assinado de forma digital por
CASSEMIRO PINTO MARTINS
JUNIOR:03586378998
Dados: 2023.08.31 15:49:04
-03'00'

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara

CARLOS VALDECI
BARBOSA:27016837
000185

Assinado de forma digital por
CARLOS VALDECI
BARBOSA:27016837000185
Dados: 2023.09.01 08:58:17 -03'00'

CARLOS VALDECI BARBOSA
Representante da Empresa

TESTEMUNHA (1):

NOME: Amélia

RG: 59965

CPF 90314060

TESTEMUNHA (2):

NOME: _____

RG: _____

CPF _____

CARLOS VALDECI BARBOSA

Rua Principal, snº – Espigão Bonito – Fone: 43 991282443
CEP: 84280-000 Curiúva-PR
CNPJ: 27.016.837/0001-85

Imbaú, 11 de AGOSTO de 2023

A/C CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBAÚ-PR

Local da obra; Imbaú-PR

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR	TOTAL
PISO CALÇADA FRENTE	M2	470,00	R\$ 40,00	R\$ 18.800,00
PINTURA COM TINTA EPOX	MT	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
DEMARCAÇÃO				
PINTURA EM CALÇADAS	M2	470,00	R\$ 7,00	R\$ 3.200,00

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS R\$23.200,00

Vigilância da proposta 20 dias.

Assinado de forma digital
CARLOS VALDECI
BARBOSA:2701683700018
837000185
5
Dados: 2023.08.11 15:24:30
-03'00'

Carlos Valdeci Barbosa

RG: 7381564-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.016.837/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20.4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.280-000	BAIRRO/DISTRITO ESPIGAO BONITO	MUNICÍPIO CURIUVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9128-2443	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2023 às 14:45:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031336686-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.016.837/0001-85

Nome: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ: 27.016.837/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:19 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **A21A.C712.0EF8.4A40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

27.016.837/0001-85

Razão Social:

CARLOS VALDECI BARBOSA

Endereço:

RUA PRINCIPAL / ESPIGAO BONITO / CURUVA / PR / 84280-000

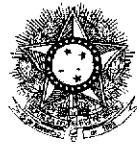
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2023 a 30/08/2023**Certificação Número:** 2023080121482673441888

Informação obtida em 16/08/2023 14:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.016.837/0001-85

Certidão nº: 41531517/2023

Expedição: 16/08/2023, às 14:55:51

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.016.837/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Curiuva
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO QUE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE SUA EMISSÃO, SEM RASURAS.

REVENDO OS ARQUIVOS DE DÍVIDA ATIVA, REGISTROS E LANÇAMENTOS DE TAXAS, E IMPOSTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE ATÉ A PRESENTE DATA PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Curiúva, 26 de Julho de 2023

NEGATIVA Nº: 738/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
44HZ5UFFH5JMX28B2BU

REQUERENTE: Daniel Augusto

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARLOS VALDECI BARBOSA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1800	27.016.837/0001-85	41108177142	455

ENDEREÇO

RUA PRINCIPAL, S/N - ZONA RURAL - ESPIGÃO BONITO CEP: 84280000 Curiúva - PR

CNAE / ATIVIDADES:

Construção de edifícios, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Obras de alvenaria

Esta Certidão foi emitida via internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <http://www.curiuva.pr.gov.br>, clique no menu TRIBUTAÇÃO ONLINE, opção VALIDAR CERTIDÃO.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85

CARLOS VALDECI BARBOSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curiúva – PR, nascido em 14/10/1965, portador da carteira de identidade nº 7.381.5[REDACTED], expedido pela Secretaria de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.393.50[REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], Espigão Bonito, Curiúva – Paraná, CEP [REDACTED].

Empresário individual sob nome empresarial de **CARLOS VALDECI BARBOSA**, com sede na Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva – Paraná, CEP 84280-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.016.837/0001-85.

Resolve alterar por transformação a EMPRESA INDIVIDUAL passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL - O nome empresarial passará a ser **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é aumentado para 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) divididos em 142.000 (cento e quarenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este procedido com a incorporação de um veículo marca FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, ANO 2006/2006, PLACA ANM-4903, RENAVAM 00877081[REDACTED], totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) com a incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2022, conforme Balanço Patrimonial transcrita no Livro Diário nº 02, registrado na JUCEPAR sob nº 20233442324 em 13/06/2023 e R\$ 5.000,00 (cinco mil) em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA - Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) representado por 142.000 (cento e quarenta e duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Capital Social R\$
Carlos Valdeci Barbosa	142.000	100,00	142.000,00
Total	142.000	100,00	142.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA
CNPJ 27.016.837/0001-85

CARLOS VALDECI BARBOSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1965, portador da carteira de identidade nº 7.381.56 [REDACTED], expedido pela Secretaria de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.393.50 [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], Curiúva – Paraná, CEP [REDACTED].

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, com sede Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva – Paraná, CEP 84280-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.016.837/0001-85, RESOLVE, consolidar o presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE – A Sociedade tem a sua sede no seguinte endereço: Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva – Paraná, CEP 84280-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A Sociedade tem por objeto social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO E GESSO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS –
4120-4/00 – Construção de Edifício
4399-1/03 - Obras de alvenaria

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FILIAIS – Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO – A empresa iniciou suas atividades a partir da data de registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), dividido em 142.000 (cento e quarenta e dois mil) quotas, no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Capital Social R\$
Carlos Valdeci Barbosa	142.000	100,00	142.000,00
Total	142.000	100,00	142.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhe faculta o inciso VIII do art. 997 da CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Carlos Valdeci Barbosa**, que representara legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, 31/12, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou as perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O administrador da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO – O sócio declara que a sociedade se enquadra como microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionado no § 4º, do artigo 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRO-LABORE – O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleito o foro de Curiúva-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

E, assim, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curiúva – PR, 02 de agosto de 2023.

Carlos Valdeci Barbosa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03039350-■■■■■	CARLOS VALDECI BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2023 09:04 SOB N° 41211858041.
PROTOCOLO: 235437697 DE 03/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311462345. CNPJ DA SEDE: 27016837000185.
NIRE: 41211858041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

SUN ENERGY
MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO
RESIDENCIAL E INDUSTRIAL
End. Rua Maringá, 425
Bairro: São Cristovão, Cep 84.250-000, Imbaú-PR CNPJ:
35.230.678/0001-45
Fone:42-999633959
everton.leniarr@hotmail.com

Imbaú,08 de AGOSTO de 2023

A/C CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBAÚ-PR

Local da obra; Imbaú-PR

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR	TOTAL
PISO CALÇADA FRENTE	M2	470,00	R\$ 45,00	R\$ 21.150,00
PINTURA COM TINTA EPOX	MT	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
DEMARCAÇÃO				
PINTURA EM CALÇADAS	M2	470,00	R\$ 10,00	R\$ 4.700,00

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS R\$27.350,00

Validade da proposta 20 dias.

Everton Antunes da Silva Leniar

Proprietário

JOÃO ARNALDO ANTUNES ME-CNPJ 49.402.776/0001-27
R-ATANAZIO MOREIRA SOBRINHO-SÃO CRISTOVÃO
IMBAÚ-PR, CEP 84.250-000

LEVAMOS APRECIASSÃO DOS SENHORES NOSSA PROPOSTA DE PREÇO
REFERENTE A MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS;

PISO CALÇADA 470,00 M² X R\$ 47,00= R\$ 22.090,00

**PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO MT 100,00 X R\$ 15,00= R\$
1.500,00**

PINTURA EM CALÇADA 470,00 M² X R\$ 9,00 = R\$ 4.230,00

SOMA= R\$ 27.820,00

JOÃO ARNALDO ANTUNES

CNPJ: 49.402.776/0001-27

João Arnaldo Antunes
João Arnaldo Antunes

49.402.776/0001-27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.402.776/0001-27	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2023	
NOME EMPRESARIAL 49.402.776 JOAO ARNALDO ANTUNES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J A ANTUNES				PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R ATANAZIO MOREIRA SOBRINHO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****		
CEP 84.250-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO IMBAU	UF PR	
ENDERECO ELETRÔNICO JOAOARNALDO-28@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9869-1308		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **14:23:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**